



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

Edital nº 1/2024

Processo nº 23034.015762/2023-13

COLETA SELETIVA CIDADÃ

DECRETO Nº 10.936/2022

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A UNIÃO, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, torna público, por meio da Comissão de Seleção para a Coleta Seletiva Cidadã 2023, designada pela Portaria nº 206, de 06 de março de 2024, que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos edifícios do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e o Depósito Debra, situados nos endereço Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F – Edifício FNDE, Brasília/DF e Quadra 01, Lote 170/230, Brasília/DF CEP 70632-100, SAAN, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **22 de abril de 2024**.
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitada: **29 de abril de 2024**.
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **03 de maio de 2024**.
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **13 de maio de 2024**.
- Data da abertura da sessão pública - Resultado da Classificação da Ordem: **15 de maio de 2024**.

Local: Auditório do FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F – Edifício FNDE, Brasília/DF - Horário: 10:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto **selecionar as associações e/ou cooperativas** de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR **para firmar Termo de Compromisso** para fins de **coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis** descartados no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F – Edifício FNDE, Brasília/DF e Quadra 01, Lote 170/230, Brasília/DF CEP 70632-100, SAAN - Depósito de Brasília-Debra.

1.2. Os requisitos e condições para execução do objeto estão definidas no Projeto Básico (SEI nº 3713906).

1.3. A estimativa anual de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	6.900
Papelão	(Caixas/kits)	18.553

1.3.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme anexo II;

2.1.4. Que apresente o sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso contido no anexo I; e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo contido no anexo II a este Edital

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do termo de Compromisso em anexo I;

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR; e

3.1.5. Declaração de que a destinação final será ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horário a seguir indicados:

4.1.1. Local: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F – Edifício FNDE, auditório, Brasília/DF;

4.1.2. Horário: das 09:00 às 18:00 horas;

4.1.3. Ou pelo protocolo eletrônico (obs. citar o número do processo 23034.015762/2023-13 <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/protocolo-do-fnde> (a empresa precisa ter login no GOV.BR para acessar o Protocolo Digital).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial e Temporária, designada pela Portaria nº 206, de 06 de março de 2024 (SEI nº 4017478), que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: **1** - presencialmente no momento da sessão pública ou **2** - no endereço: Setor Bancário Sul Q. 2, bloco "F", 15º andar, CGLOD - Asa Sul, Brasília - DF, 70.070-929, ou por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail compc@fnde.gov.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao **credenciamento de todos os representantes** das associações ou cooperativas interessadas presentes e a **habilitação daquelas que atendam**, a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação;

6.1.3. Ata de eleição da administração;

6.1.4. Instrumento público de procuração;

6.1.5. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.6. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.5. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados a ser submetido à Comissão.

6.5.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.7. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a **Comissão realizará sorteio** para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.7.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

6.7.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas;

6.7.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de duas, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta;

6.8. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme anexo I constante neste Edital.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, **prazo de vigência será de 30 (trinta) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, passível de prorrogação, **desde que o período total de vigência não exceda a 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2020, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. O Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, complementando-o e prorrogando-o por meio de Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito e que não haja alteração do objeto.

7.4. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 2 (duas), realizará a coleta por um período consecutivo de 15 (quinze) meses, seguido a ordem do sorteio.

7.4.1. Concluído o período consecutivo de 15 (quinze) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, findando assim o prazo total, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/chamamento-publico>.

- 9.2. Todos os atos da Comissão que tentam relação com a execução da Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados no Portal do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/chamamento-publico>) e as cópias podem ser solicitadas à comissão através do e-mail compc@fnde.gov.br.
- 9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo e-mail compc@fnde.gov.br ou por telefone (61) 2022-5385.
- 9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados a solicitação deverá ser por meio do sítio: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.
- 9.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.
- 9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.
- 9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.
- 9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1. **ANEXO I** – Minuta de Termo de Compromisso (SEI nº 3742755);
- 9.8.2. **ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (SEI nº 3742755);
- 9.8.3. Projeto Básico (SEI nº 3713906).

(assinatura eletrônica)

Ronaldo Bezerra Leite

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Presidente da Comissão Especial e Temporária de Coleta Seletiva Cidadã**, em 07/03/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843409** e o código CRC **3060C9D7**.